



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.562, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a ACI.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro para o repasse financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para viabilizar publicação institucional com o perfil do Município.

Parágrafo único. A publicação institucional de que trata este artigo é de caráter informativo e tem como objetivo:

I – divulgar dados econômicos, sociais e outros pertinentes à atração de investimentos;

II – informar a população local e de outras regiões acerca do potencial do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.04.04.122.0021.2206.3.3.90.39.00.00.00.00-27.


Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**